

ATUALIZAÇÕES

PROJETO BÁSICO

Item	Original	Retificado
6.1.	6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, bem como conhecimento das instalações onde será realizado o serviço e das condições físicas das viaturas a serem modernizadas, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Arsenal de Guerra de São Paulo, das 9:30 horas as 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 4198 4211 (Divisão Industrial) .	6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, bem como conhecimento das instalações onde será realizado o serviço e das condições físicas das viaturas a serem modernizadas, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Arsenal de Guerra de São Paulo, das 9:30 horas as 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone <u>(11)4198-1999</u> (Escritório do Projeto Cascavel) .
20.3.4.1.2.	20.3.4.1.2. Atestado relativo à execução de 1 (um) serviço de instalação de ar condicionado em veículos pesados;	Suprimido todo o item
20.3.5.1.	20.3.5.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT , relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:	20.3.5.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
20.3.5.1.1.	20.3.5.1.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviços de desenvolvimento de projetos ou manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados;	20.3.5.1.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviço de desenvolvimento de projeto de manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados;
20.3.5.1.2.	20.3.5.1.2. Para o Engenheiro Eletrônico: serviços de desenvolvimento de projetos ou manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em equipamentos eletrônicos; e	20.3.5.1.2. Para o Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Mecatrônico: serviço de desenvolvimento de projeto de manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em equipamentos eletrônicos; e
20.3.5.1.3.	20.3.5.1.3. Para o Engenheiro de Computação ou Software: serviço de desenvolvimento de software de integração de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.	20.3.5.1.3. Para o Engenheiro de Computação ou Software ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação : serviço de desenvolvimento de software de integração de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.
20.3.5.1.3.1.		20.3.5.1.3.1. O Engenheiro de Computação ou Software ou o Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação poderá ser substituído por outro profissional possuidor de diploma de nível superior em Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Processamento de Dados, que deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de desenvolvimento de software de integração de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônico, nos mesmas condições

		exigidas para a capacitação técnico-operacional, sendo desnecessária, nesse caso, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA.
20.5.3.	20.5.3. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, constantes do item 21.5.2 deste Projeto Básico, superem mais que 10% (dez por cento) o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, mantido o valor global máximo aceitável, definido no item 21.5.1 deste Projeto Básico.	20.5.3. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, constantes do item 20.5.2 deste Projeto Básico, superem mais que 10% (dez por cento) o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, mantido o valor global máximo aceitável, definido no item 20.5.1 deste Projeto Básico.

PROJETO BÁSICO
ANEXO VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Original	Retificado
2.2.2.	2.2.2. Erros na encadernação ou na indicação da página correspondente ao documento de comprovação não serão critério de desclassificação, desde que o documento esteja presente no envelope da proposta.	2.2.2. Erros na encadernação ou na indicação da página correspondente ao documento de comprovação não serão critério de desclassificação <u>da proposta ou de invalidação de qualquer documento</u> , desde que o documento <u>cumpra os requisitos e</u> esteja presente no envelope da proposta.

EDITAL

Item	Original	Retificado
2.2.	<p>2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0; text-align: center;"> ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIRETORIA DE FABRICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ) </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0; text-align: center;"> ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ) </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0; text-align: center;"> ENVELOPE Nº 3 PROPOSTA DE PREÇOS DIRETORIA DE FABRICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ) </div>	<p>2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0; text-align: center;"> ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIRETORIA DE FABRICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 (DESIGNAÇÃO DO CONSÓRCIO-SE FOR O CASO) (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/LÍDER DO CONSÓRCIO) (CNPJ DO PROPONENTE/LÍDER DO CONSÓRCIO) </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0; text-align: center;"> ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA DIRETORIA DE FABRICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 (DESIGNAÇÃO DO CONSÓRCIO-SE FOR O CASO) (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/LÍDER DO CONSÓRCIO) (CNPJ DO PROPONENTE/LÍDER DO CONSÓRCIO) </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0; text-align: center;"> ENVELOPE Nº 3 PROPOSTA DE PREÇOS DIRETORIA DE FABRICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 (DESIGNAÇÃO DO CONSÓRCIO-SE FOR O CASO) (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/LÍDER DO CONSÓRCIO) (CNPJ DO PROPONENTE/LÍDER DO CONSÓRCIO) </div>
7.6.4.	7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.	7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
7.7.5.1.	7.7.5.1. Atestado relativo à execução de 1 (um) serviço de revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados;	7.7.5.1. Atestado relativo à execução de 1 (um) serviço de manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados;
7.7.5.2.	7.7.5.2. Atestado relativo à execução de 1 (um) serviço de instalação de ar condicionado em veículos pesados;	Suprimido todo o item
7.7.6.8.	7.7.6.8. Atestar se a execução do objeto de contrato foi parcial ou total.	Suprimido todo o item
7.7.8.	7.7.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT , relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica	7.7.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

	e valor significativo da contratação, a saber:	
7.7.8.1.	7.7.8.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviço de desenvolvimento de projetos de revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados;	7.7.8.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviço de desenvolvimento de projeto de manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em veículos pesados;
7.7.8.2.	7.7.8.2. Para o Engenheiro Eletrônico: serviço de desenvolvimento de projetos de revitalização ou repotencialização ou modernização em equipamentos eletrônicos; e	7.7.8.2. Para o Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Mecatrônico: serviço de desenvolvimento de projeto de manutenção ou revitalização ou repotencialização ou modernização em equipamentos eletrônicos; e
7.7.8.3.	7.7.8.3. Para o Engenheiro de Computação ou Software: serviço de desenvolvimento de software de integração de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.	7.7.8.3. Para o Engenheiro de Computação ou Software ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação : serviço de desenvolvimento de software de integração de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.
7.7.8.3.1.		7.7.8.3.1. O Engenheiro de Computação ou Software ou o Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação poderá ser substituído por outro profissional possuidor de diploma de nível superior em Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Processamento de Dados, que deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de desenvolvimento de software de integração de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônico, nos mesmas condições exigidas para a capacitação técnico-operacional, sendo desnecessária, nesse caso, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA.
7.8.1.	7.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;	7.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; devendo ser deve ser incluída no envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação;
11.13.	11.13. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, constantes do item 21.5.2 do Projeto Básico, superem mais que 10% (dez por cento) o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, mantido o valor global máximo aceitável, definido no item 21.5.1 do Projeto Básico.	11.13. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, constantes do item 20.5.2 do Projeto Básico, superem mais que 10% (dez por cento) o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, mantido o valor global máximo aceitável, definido no item 20.5.1 do Projeto Básico.
7.11.3.		7.11.3. Para a qualificação técnicas das empresas estrangeiras que funcionem no País serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome da matriz, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada.
7.12.	7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma	7.12. Os documentos exigidos para a qualificação técnica poderão ser atendidos mediante documentos estrangeiros equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre para

	vez que atenda a todas as demais exigências do edital. (renumerado para 7.13.)	o idioma português.
7.12.1.		7.12.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos deverão ser traduzidos, para o idioma português, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.13.	7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação. (renumerado para 7.14.)	7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
7.14.		7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.
11.13.	11.13. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, constantes do item 21.5.2 do Projeto Básico, superem mais que 10% (dez por cento) o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, mantido o valor global máximo aceitável, definido no item 21.5.1 do Projeto Básico.	11.13. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, constantes do item <u>20.5.2</u> do Projeto Básico, superem mais que 10% (dez por cento) o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, mantido o valor global máximo aceitável, definido no item <u>20.5.1</u> do Projeto Básico.
20.	20. DA IMPUGNAÇÃO	20. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
20.4.	20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail mdnzcascavel@df.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Diretoria de Fabricação, Praça Duque de Caxias, 25, 7º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20221-260, Setor de Aquisições, Licitações e Contratos.	20.4. <u>Os pedidos de esclarecimento, bem como de impugnação poderão ser realizados</u> por forma eletrônica, pelo e-mail mdnzcascavel@df.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Diretoria de Fabricação, Praça Duque de Caxias, 25, 7º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20221-260, Setor de Aquisições, Licitações e Contratos.
20.4.1.		20.4.1. Os pedidos de esclarecimento, de impugnação, decisões e demais atualizações e retificações na documentação da licitação serão divulgado no sítio eletrônico http://www.df.eb.mil.br/pub/110-concorrencia-n-01-2021-projeto-de-modernizacao-da-vbr-msr-ee-9-cascavel , além de nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original quando exigida qualquer modificação no edital.